



COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO – CELPE
CNPJ nº 10.835.932/0001-08
NIRE nº 2630032929 Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Em conformidade com o §4º do art. 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e com a Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, a COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO – CELPE comunica que, atendendo a determinação da Juíza Substituta da 3ª Vara Federal de Pernambuco, suspendeu a cobrança retroativa do reajuste de 24,43% estabelecido na Resolução Homologatória ANEEL nº. 112/2005, referente ao período de 29 de abril a 14 de setembro de 2005.

A CELPE informa que adotará as medidas legais cabíveis para ver restabelecido seus direitos.

Recife, 26 de setembro de 2005

ERIK DA COSTA BREYER
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores